

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento administrativo nº031/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO - TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. BUSCA POR SOLUÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA. EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE COMO VETORES DA GESTÃO PÚBLICA.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura etapa indispensável para fundamentar contratações públicas, tendo como objetivo identificar soluções que atendam de forma eficaz às necessidades da Administração. Deve observar critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, em conformidade com o interesse público, os princípios da eficiência e economicidade e os normativos aplicáveis, assegurando que a solução adotada seja viável, estratégica e aderente aos fins institucionais.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21)

1.1 A necessidade de aquisição de micro-ônibus destinados ao transporte sanitário eletivo decorre da crescente demanda assistencial por deslocamentos programados, regulares e contínuos de pacientes portadores de condições crônicas, que necessitam de acompanhamento sistemático em serviços de saúde de média e alta complexidade, frequentemente situados fora do território municipal de origem.

1.2 O transporte sanitário eletivo constitui componente estratégico da rede de atenção à saúde, sendo essencial para garantir o acesso oportuno, equânime e contínuo aos serviços especializados. Nesse contexto, observa-se que parcela significativa dos usuários do sistema de saúde realiza tratamentos de longa duração, tais como terapias renais substitutivas (hemodiálise), tratamento oncológico, acompanhamento ambulatorial especializado e demais procedimentos que exigem comparecimento periódico e sistemático às unidades de referência.

1.3 A insuficiência ou inadequação da oferta de transporte sanitário compromete diretamente a adesão terapêutica, podendo ocasionar absenteísmo, descontinuidade do cuidado, agravamento das condições clínicas e aumento da demanda por atendimentos de urgência e internações, com conseqüente elevação dos custos assistenciais. Ademais, tal cenário impacta negativamente os princípios da integralidade e da universalidade do acesso aos serviços de saúde.

1.4 A aquisição de micro-ônibus configura-se como solução técnica e economicamente viável para o atendimento dessa demanda, uma vez que possibilita o transporte coletivo de pacientes, com racionalização de rotas, otimização do uso de recursos públicos e ampliação da capacidade operacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do sistema. Esse veículo deve atender aos requisitos normativos vigentes, incluindo condições adequadas de conforto, segurança, acessibilidade e ergonomia, sendo recomendável a inclusão de dispositivos para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, conforme legislações específicas.

1.5 Do ponto de vista da gestão pública, a adoção de transporte coletivo por meio de micro-ônibus contribui para a eficiência administrativa, permitindo melhor planejamento logístico, controle de itinerários e previsibilidade de custos operacionais, em comparação à utilização de múltiplos veículos de pequeno porte. Além disso, favorece a padronização do serviço e a qualificação da assistência prestada aos usuários.

1.6 Dessa forma, a aquisição dos referidos veículos se justifica como medida indispensável para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, assegurando a continuidade do cuidado aos pacientes crônicos, a ampliação do acesso aos serviços especializados e a promoção de maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios e diretrizes do sistema de saúde vigente.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21)*

2.1 A contratação para aquisição de micro-ônibus destinado ao transporte sanitário eletivo deverá observar requisitos técnicos, operacionais e normativos indispensáveis ao adequado atendimento da demanda pública, garantindo eficiência, segurança, economicidade e continuidade do serviço.

Inicialmente, o veículo a ser adquirido deverá ser novo (zero quilômetro), devidamente homologado pelos órgãos competentes, atendendo integralmente às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como às exigências de segurança veicular, emissões ambientais e demais regulamentações aplicáveis.

2.2 O micro-ônibus deverá possuir capacidade compatível com a demanda estimada de pacientes, incluindo assentos confortáveis, sistema de climatização, dispositivos de segurança obrigatórios (cintos de segurança, tacógrafo, sistema de freios adequado, entre outros) e condições adequadas de ergonomia para transporte prolongado.

2.3 Deverá, ainda, atender aos requisitos de acessibilidade, conforme a legislação vigente, incluindo a disponibilidade de dispositivos para embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida, tais como elevador veicular ou plataforma de acesso, espaços reservados para cadeirantes e sinalização adequada, em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis.

2.4 No que se refere à finalidade sanitária, o veículo deve apresentar condições que assegurem conforto e segurança aos pacientes em tratamento contínuo, incluindo suspensão adequada,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

manutenção de limpeza e possibilidade de higienização frequente, além de ventilação e iluminação apropriadas.

2.5 Do ponto de vista operacional, o veículo deverá ser compatível com as rotas intermunicipais e, quando aplicável, interestaduais, considerando as condições das vias e a necessidade de deslocamentos frequentes e de longa distância.

2.6 Por fim, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando veículos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental, bem como atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

2.7 Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a solução contratada seja apta a atender, de maneira contínua e qualificada, a demanda por transporte sanitário eletivo, contribuindo para a efetividade das ações de saúde pública.

2.8 Dos requisitos quanto à especificação do transporte sanitário eletivo municipal: especificações sugeridas

2.8.1 Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário Rodoviário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com ABNT NBR 15.320 com certificação IMETRO. Janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar de teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor a diesel com no mínimo 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; feio a ar com ABS; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, bloqueio de diferencial; pneus mistos; ângulo de entrada mínimo de 21 graus e ângulo de saída de no mínimo 16 graus; para-choque traseiro retrátil; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.

03 -ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art.18,§1º,IV da lei 14.133/21)

3.1 A estimativa de quantidades para a presente contratação foi definida com base no levantamento da demanda assistencial do município, considerando o fluxo contínuo de pacientes crônicos que

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

necessitam de deslocamento regular para realização de tratamentos especializados, especialmente no âmbito da atenção oncológica; conforme apresentado no PROJETO TÉCNICO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (POLÍTICA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA. (em anexo).

3.2 Diante desse cenário, está prevista a aquisição de 01 (um) micro-ônibus, quantidade considerada suficiente, neste momento, para atender de forma inicial e estruturada à demanda existente por transporte sanitário eletivo, sobretudo no que se refere ao deslocamento de pacientes em tratamento de câncer submetidos à radioterapia em unidades de referência regional.

3.3 A aquisição será viabilizada por meio de recursos provenientes de emenda parlamentar, conforme Proposta nº 36000706543202500, vinculada ao Incremento do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, especificamente direcionada às Ações e Serviços da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (Radioterapia – Custeio para Transporte Sanitário).

3.4 A definição da quantidade considera, ainda, a capacidade operacional do veículo, que permitirá o transporte coletivo de pacientes em rotas previamente programadas, otimizando o atendimento e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos. Ressalta-se que a adoção de um micro-ônibus possibilita a ampliação da cobertura do serviço, reduzindo a necessidade de múltiplos deslocamentos com veículos de menor porte. Importante destacar que a presente estimativa não inviabiliza futuras ampliações, podendo ser revista conforme a evolução da demanda assistencial e a disponibilidade de novos recursos orçamentários.

3.5 Assim, a quantidade definida mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada aos objetivos da política pública de saúde, garantindo suporte ao deslocamento contínuo e seguro dos pacientes, bem como contribuindo para a continuidade dos tratamentos e melhoria dos resultados assistenciais.

04-LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18,§1º,V da lei 14.133/21)

4.1 O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado considerando as especificidades do objeto — aquisição de micro-ônibus destinado ao transporte sanitário eletivo — bem como as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares, especialmente no âmbito do financiamento da Atenção Especializada à Saúde.

4.2 Verificou-se que o mercado nacional dispõe de diversos fornecedores e fabricantes aptos a atender à demanda, com oferta de micro-ônibus que atendem aos requisitos técnicos, de segurança,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

acessibilidade e conforto exigidos pela legislação vigente. Entre os principais fabricantes, destacam-se empresas consolidadas no setor automobilístico, com ampla rede de assistência técnica no território nacional, garantindo competitividade e viabilidade à contratação.

4.3 Os veículos disponíveis no mercado apresentam variações quanto à capacidade de passageiros, motorização, itens de série e opcionais, sendo possível a configuração conforme as necessidades do transporte sanitário eletivo. Ressalta-se a existência de modelos adaptados ou adaptáveis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com as normas da ABNT, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais regulamentações pertinentes.

4.4 No que se refere à conformidade normativa, a aquisição deverá observar, além da Lei nº 14.133/2021, as orientações do Ministério da Saúde quanto à aplicação de recursos provenientes da Proposta nº 36000706543202500, vinculada ao Incremento MAC, no âmbito do Programa de Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, especialmente no que tange à Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer. Dessa forma, os itens financiáveis deverão estar compatíveis com as diretrizes e especificações permitidas pelo órgão concedente.

4.5 O levantamento também considerou contratações similares realizadas por outros entes públicos, por meio de consultas a atas de registro de preços, painéis de preços governamentais e portais de transparência, evidenciando valores praticados e especificações técnicas adotadas, o que contribui para a definição de parâmetros adequados à futura contratação.

4.6 Adicionalmente, constatou-se que a modalidade de aquisição por meio de processo licitatório competitivo mostra-se a mais adequada, garantindo isonomia entre os fornecedores, seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

4.7 Complementarmente, a análise de mercado permite a identificação de três cenários possíveis para atendimento da necessidade:

4.7.1 Cenário 1 – Aquisição de micro-ônibus novo (zero quilômetro):

Consiste na aquisição de veículo novo, diretamente de fabricante ou concessionária autorizada, com garantia de fábrica, tecnologia atualizada e plena conformidade com as normas vigentes. Este cenário apresenta maior custo inicial, porém oferece maior confiabilidade operacional, menor necessidade de manutenção corretiva no curto prazo e maior vida útil, sendo o mais indicado para contratações com recursos vinculados ao Ministério da Saúde, devido à exigência de qualidade e durabilidade.

4.7.2 Cenário 2 – Aquisição de micro-ônibus seminovo:

Refere-se à aquisição de veículo usado, em bom estado de conservação e funcionamento. Embora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apresente custo inicial reduzido, este cenário implica maior risco quanto à durabilidade, aumento de custos de manutenção e possível limitação quanto à adequação integral às normas técnicas e sanitárias exigidas, podendo não atender plenamente às diretrizes de financiabilidade estabelecidas pelo Ministério da Saúde, sendo, portanto, menos recomendado.

4.7.3 Cenário 3 – Contratação de serviço terceirizado de transporte sanitário:

Neste cenário, a Administração optaria pela contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de transporte sanitário eletivo. Apesar de eliminar a necessidade de investimento inicial na aquisição do veículo, essa alternativa pode resultar em custos operacionais mais elevados ao longo do tempo, menor controle direto sobre a execução do serviço e dependência contratual, além de não se alinhar diretamente ao objeto financiável previsto na proposta vinculada ao Ministério da Saúde.

4.8 No que se refere aos possíveis cenários de condução do processo licitatório, destacam-se:

4.8.1 Cenário 4 – Pregão Eletrônico:

Modalidade preferencial para aquisição de bens comuns, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Neste caso, o objeto (micro-ônibus) possui especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre fornecedores. O pregão eletrônico proporciona maior transparência, celeridade processual, ampliação da disputa e, em regra, obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sendo o procedimento mais recomendado para a presente contratação.

4.8.2 Cenário 5 – Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP):

Consiste na possibilidade de adesão a atas vigentes de outros órgãos públicos que já tenham realizado licitação para objeto semelhante. Esse cenário pode reduzir o tempo de tramitação processual e custos administrativos. No entanto, exige análise prévia de compatibilidade técnica, vantajosidade econômica e conformidade com as condições da ata, além de autorização do órgão gerenciador.

4.8.3 Cenário 6 – Concorrência ou outro procedimento ordinário:

Aplicável em situações específicas em que se entenda necessário um procedimento mais amplo ou quando o objeto apresente características que extrapolem o conceito de bem comum. Embora menos célere que o pregão, pode ser adotado em casos excepcionais, garantindo ampla participação e formalidade processual, porém com maior prazo de execução.

4.9 Diante da análise dos cenários apresentados, tanto sob a ótica do objeto quanto do procedimento licitatório, conclui-se que a aquisição de 01 (um) micro-ônibus novo, por meio de pregão eletrônico, representa a alternativa mais adequada, assegurando conformidade com a legislação vigente, aderência às diretrizes do Ministério da Saúde e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05-ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21)

5.1 A estimativa de valor para a aquisição do micro-ônibus destinado ao transporte sanitário eletivo foi elaborada com base em levantamento de preços praticados no mercado, considerando contratações similares realizadas por órgãos públicos, consultas a painéis oficiais de preços governamentais e atas de registro de preços vigentes.

5.2 A análise dos dados coletados demonstra que o valor de mercado para micro-ônibus novos (zero quilômetro), com características compatíveis às exigidas para o transporte sanitário eletivo — incluindo itens de acessibilidade, segurança, climatização e conforto — **apresenta variação conforme capacidade, motorização e nível de adaptação do veículo.**

5.3 A pesquisa no Banco Nacional de Contratações Públicas possibilitou alçar um parâmetro de medida aproximada para a posterior pesquisa de preço em ambiente eletrônico especializado. Mediante a primeira pesquisa foram analisados atas e contratos com especificações similares aos exigidos pela Secretaria de Saúde, não houve encontro de exatamente a mesma especificação, no entanto, encontrou-se uma Ata de Registro de Preços da UNIFESSPA, Marabá que apresentou veículo micro-ônibus médio com características próximas ao exigido por esta secretaria; servindo de embasamento para a futura pesquisa. Observou-se que em seu Termo de referência o valor de referência apresentado pela UNIFESSPA foi de R\$ 793.305,53 e o valor homologado em Ata foi de R\$ 729.770,00 (anexo Ata e Termo de Referência da referida ata) – Edital 90063/2025; Id contratação PNCP: 18657063000180-1-000037/2025.

5.4 Considerando tais parâmetros em pesquisas realizadas (conforme anexo) estima-se que o valor unitário do veículo a ser adquirido situe-se em uma faixa aproximada R\$ 740.416,67 (setecentos e quarenta mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), **podendo variar de acordo com as especificações técnicas** definitivas a serem estabelecidas no termo de referência e as condições ofertadas no certame licitatório.

5.5 Ressalta-se que a definição do valor estimado deverá observar o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de fontes diversas e atualizadas para a formação do preço de referência, garantindo maior precisão e aderência aos valores praticados no mercado.

5.6 A aquisição será custeada por meio de recursos oriundos da Proposta nº 36000706543202500, vinculada ao Incremento do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Programa de Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, especificamente direcionada à Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (Radioterapia – Transporte Sanitário), devendo o valor final da contratação respeitar os limites e condições estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7 Destaca-se, ainda, que o valor estimado tem caráter referencial, podendo ser ajustado após a consolidação das cotações e definição final das especificações técnicas, bem como em função da competitividade do processo licitatório, visando sempre à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.8 Dessa forma, a estimativa de valor apresentada mostra-se compatível com os preços de mercado e adequada à consecução do objeto pretendido, assegurando viabilidade econômica e conformidade com os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

06-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Art.18,§1º, VII da lei 14.133/21)*

6.1 A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) micro-ônibus novo (zero quilômetro), destinado ao transporte sanitário eletivo de pacientes, com foco no deslocamento contínuo e programado de usuários portadores de doenças crônicas, especialmente aqueles em tratamento oncológico submetidos à radioterapia em unidades de referência fora do município.

6.2 A solução contempla não apenas o fornecimento do veículo, mas sua plena adequação às necessidades do serviço público de saúde, devendo o micro-ônibus possuir características técnicas compatíveis com o transporte de pacientes, incluindo conforto, segurança, acessibilidade e condições adequadas de higiene. O veículo deverá ser equipado com sistema de climatização, poltronas confortáveis, cintos de segurança individuais, dispositivos de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida (como elevador ou plataforma de acesso), espaço reservado para cadeirantes, além de atender integralmente às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações aplicáveis.

6.3 A presente solução abrange, ainda, a garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e fornecimento de manual de operação e manutenção, assegurando a durabilidade do bem e a continuidade da prestação do serviço. Inclui também a necessidade de emplacamento, licenciamento e demais providências legais para a regular circulação do veículo.

6.7 Do ponto de vista operacional, o micro-ônibus será incorporado à frota municipal de saúde, sendo utilizado em rotas previamente planejadas para atendimento de pacientes que necessitam de deslocamento frequente para serviços especializados de média e alta complexidade. A organização do transporte permitirá maior eficiência logística, redução de custos com deslocamentos individuais e melhoria na qualidade do atendimento prestado.

6.8 A solução proposta está diretamente alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde, sendo viabilizada por meio de recursos oriundos da Proposta nº 36000706543202500, vinculada ao

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Incremento do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Programa de Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, especificamente voltado à Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (Radioterapia – Transporte Sanitário).

6.9 Além disso, a adoção desta solução contribui para a garantia dos princípios da universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde, promovendo maior regularidade no comparecimento dos pacientes aos tratamentos e reduzindo riscos de descontinuidade terapêutica.

6.10 Dessa forma, a solução como um todo se apresenta como adequada, eficiente e necessária para o atendimento da demanda identificada, assegurando melhores condições de acesso à saúde, otimização dos recursos públicos e fortalecimento da rede de atenção especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

07-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18,§1º, II da lei 14.133/21)

7.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do órgão municipal responsável pela gestão do transporte sanitário, elaborado em consonância com o planejamento estratégico da administração pública e com os objetivos de fortalecimento da rede de atenção à saúde.

7.2 Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se em conformidade com o orçamento municipal do exercício de 2026 do Município de Santa Maria do Pará/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos munícipes.

7.3 A contratação foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da administração municipal do Município de Santa Maria do Pará/PA. O detalhamento técnico desta contratação leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos, garantindo a qualidade e eficiência na execução.

7.4 A aquisição está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Diretor Municipal, demonstrando compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considera, ainda, as características técnicas específicas do serviço, a capacidade técnica do fornecedor e a viabilidade econômico-financeira da operação.

7.5 O impacto orçamentário decorrente desta aquisição foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do Município de Santa Maria do Pará/PA.

A divulgação desta contratação segue os princípios da transparência e participação social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Pará/PA.

Dessa forma, a inclusão desta contratação no PCA evidencia que a ação está plenamente alinhada com o planejamento anual da administração, reforçando a aderência às prioridades institucionais, à legislação vigente e aos princípios da gestão pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

08-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.18,§1º, VIII da lei 14.133/21)

8.1 A presente contratação refere-se à aquisição de **01 (um)** micro-ônibus novo, destinado ao transporte sanitário eletivo de pacientes portadores de doenças crônicas e oncológicas submetidos à radioterapia e hemodiálise, visando garantir o deslocamento contínuo e seguro aos serviços de saúde especializados.

8.2 Considerando a natureza do objeto, a complexidade técnica envolvida e os requisitos normativos e operacionais exigidos, não se justifica o parcelamento da contratação. A aquisição do veículo em um único fornecimento é a alternativa mais adequada, pelos seguintes motivos:

8.2.1 Uniformidade técnica e operacional: O micro-ônibus deverá atender integralmente aos padrões de acessibilidade, segurança, conforto e higiene, conforme legislação vigente e normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Parcelar a aquisição poderia comprometer a padronização do serviço, a adequação às normas e a operacionalização eficiente do transporte sanitário.

8.2.2 Eficiência logística e econômica: A aquisição de um único veículo reduz custos administrativos e operacionais associados à gestão de múltiplas entregas, transporte, documentação e licenciamento de veículos separados. Além disso, evita dispersão de recursos e permite melhor controle orçamentário e operacional.

8.2.3 Racionalidade orçamentária: O impacto financeiro da contratação já está previsto no orçamento municipal de 2026, no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com recursos específicos da Proposta nº 36000706543202500, vinculada ao Incremento do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC). Parcelar a aquisição não traria benefício financeiro adicional e poderia retardar a implementação do serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.4 Continuidade e qualidade do serviço: O transporte sanitário eletivo demanda regularidade e confiabilidade. A aquisição integral do micro-ônibus assegura que o serviço seja prestado de forma imediata e contínua, garantindo atendimento aos pacientes sem interrupções ou limitações decorrentes de entregas parciais.

8.3 Dessa forma, a contratação em parcela única se mostra vantajosa, eficiente e segura, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e continuidade do serviço público, sem prejuízo para a execução orçamentária do Município de Santa Maria do Pará/PA.

09- DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18,§1º,IX da lei 14.133/21)

9.1 A contratação da aquisição de micro-ônibus novo para transporte sanitário eletivo tem como objetivo central promover a continuidade, eficiência e qualidade do atendimento aos pacientes crônicos e oncológicos do Município de Santa Maria do Pará/PA.

9.2 Os resultados pretendidos com a execução desta contratação incluem:

9.2.1 Acesso regular e seguro aos serviços de saúde: Garantir que os pacientes submetidos a tratamentos periódicos, como radioterapia, hemodiálise, consultas de acompanhamento e terapias contínuas, tenham deslocamento seguro, pontual e digno, prevenindo faltas e interrupções de tratamento.

9.2.2 Melhoria na qualidade do serviço público: Proporcionar conforto, segurança e acessibilidade no transporte de pacientes, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, atendendo às normas técnicas e regulatórias vigentes, o que contribui para a satisfação dos usuários e maior aderência aos tratamentos.

9.2.3 Eficiência operacional e econômica: Reduzir custos com deslocamentos individuais, otimizar rotas e racionalizar o uso dos recursos públicos, promovendo maior controle sobre a frota e a logística do transporte sanitário.

9.2.4 Fortalecimento da rede de atenção à saúde: Garantir suporte à política de atenção especializada e à Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, assegurando a integralidade e equidade no atendimento, em conformidade com o planejamento estratégico da administração municipal e diretrizes do Ministério da Saúde.

9.2.5 Transparência e prestação de contas: Disponibilizar informações sobre a execução do serviço, número de atendimentos realizados, quilometragem percorrida, rotas atendidas e indicadores de qualidade, permitindo monitoramento pelo órgão gestor e acesso público via Portal da Transparência do Município.

9.2.6 Impacto social positivo: Reduzir barreiras de acesso aos serviços de saúde, promovendo inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos pacientes e seus familiares, além de fortalecer a percepção de eficiência e compromisso da administração municipal com o bem-estar da população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3 Dessa forma, a aquisição do micro-ônibus contribuirá diretamente para a continuidade, eficiência e qualidade do transporte sanitário eletivo, assegurando atendimento digno, seguro e acessível aos pacientes crônicos e oncológicos, fortalecendo a rede de atenção à saúde e promovendo benefícios sociais significativos à população do Município de Santa Maria do Pará/PA.

10-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21)

10.1 Antes da celebração do contrato para aquisição do micro-ônibus novo destinado ao transporte sanitário eletivo, deverão ser observadas e cumpridas as seguintes providências, garantindo a conformidade legal, técnica e orçamentária do procedimento:

10.1.1 Elaboração e aprovação do Termo de Referência:

- Definição detalhada das especificações técnicas do micro-ônibus, incluindo capacidade, acessibilidade, equipamentos de segurança, conforto, climatização e demais requisitos normativos.
- Inclusão de critérios de avaliação e exigências para garantia, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição.

10.1.2 Autorização orçamentária e financeira:

- Verificação da disponibilidade de recursos no orçamento municipal do exercício de 2026, vinculados à Proposta nº 36000706543202500, no âmbito do Incremento MAC do Programa de Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde.
- Conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

10.1.3 Levantamento de mercado e pesquisa de preços:

- Consolidação de cotações, atas de registro de preços e valores praticados em contratações similares, garantindo que a estimativa de valor seja adequada, atualizada e em conformidade com o mercado.

10.1.4 Definição da modalidade e do procedimento licitatório:

- Escolha da modalidade mais adequada, considerando o pregão eletrônico como primeira opção, visando maior competitividade, transparência e economicidade.
- Preparação de edital, minuta de contrato e anexos necessários, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.1.5 Análise de viabilidade técnica e jurídica:

- Avaliação da conformidade do objeto com normas técnicas, regulamentações do CONTRAN, legislação de acessibilidade e requisitos do Ministério da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Revisão jurídica do termo de referência, edital e minuta contratual.

10.1.6 Planejamento de fiscalização e gestão do contrato:

- Definição de responsável técnico pela fiscalização do fornecimento e adequação do micro-ônibus às especificações.
- Estabelecimento de critérios de acompanhamento da entrega, desempenho, manutenção e uso adequado do veículo.

10.1.7 Divulgação e publicidade:

- Publicação do processo licitatório no Portal de Compras do Município e em meios oficiais, garantindo acesso público e observância aos princípios da transparência, publicidade e participação social.

10.1.8 Documentação e registros oficiais:

- Registro de todas as providências adotadas e comprovação de conformidade legal e orçamentária, assegurando a rastreabilidade do procedimento administrativo.

10.1.9 Definição de equipe de fiscalização e gestão contratual:

- A administração do município deve designar uma equipe de servidores ou empregados capacitados e responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

10.1.10 Estabelecimento de procedimentos internos:

- A administração do município deve estabelecer procedimentos internos claros e objetivos para a fiscalização e gestão contratual, definindo responsabilidades, fluxos de comunicação e instrumentos de controle que serão utilizados ao longo do processo.

10.2 Ao adotar essas providências, a administração do município de Santa Maria do Pará estará assegurando uma gestão eficiente e transparente.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18,§1º,XI da lei 14.133/21)

11.1 A contratação da aquisição de micro-ônibus novo para transporte sanitário eletivo apresenta relação direta com outras ações e contratos que compõem a rede de atenção à saúde do Município de Santa Maria do Pará/PA, sendo possível identificar contratações correlatas e interdependentes, que contribuem para a eficiência e continuidade do serviço público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.1 Manutenção e assistência técnica da frota municipal de saúde:

- Contratos vigentes ou futuros para manutenção preventiva e corretiva de veículos municipais são correlatos, uma vez que asseguram a operacionalidade contínua do micro-ônibus, garantindo que o transporte sanitário eletivo funcione de forma ininterrupta e segura.

11.1.2 Contratação de combustível e lubrificantes:

- Contratos de fornecimento de combustíveis e insumos para veículos são interdependentes, pois sem o suprimento contínuo de combustível o veículo não pode operar, impactando diretamente a prestação do serviço de transporte aos pacientes.

11.1.3 Serviços de capacitação de motoristas e pessoal de apoio:

- Contratos relacionados à capacitação e treinamento de motoristas, auxiliares de transporte e equipe de suporte são complementares, pois garantem que os profissionais estejam habilitados a operar o veículo com segurança, prestar atendimento adequado aos pacientes e cumprir protocolos de transporte sanitário conforme normas do Ministério da Saúde.

11.1.4 Contratações de tecnologias de monitoramento e gestão de frota:

- Serviços de rastreamento, monitoramento e controle de frota possibilitam otimizar rotas, reduzir custos operacionais e monitorar o desempenho do transporte sanitário. Esses contratos são interdependentes com a aquisição do micro-ônibus, garantindo eficiência operacional e maior controle administrativo.

11.1.5 Aquisições de equipamentos de proteção e biossegurança:

- Contratos relacionados ao fornecimento de itens de segurança e biossegurança (como kits de higienização, máscaras e desinfetantes) são complementares, pois asseguram condições sanitárias adequadas aos passageiros e à equipe de transporte, em conformidade com normas do Ministério da Saúde.

11.2 Portanto, a contratação do micro-ônibus está integrada a um conjunto de ações e contratos correlatos e interdependentes, cujo funcionamento conjunto é essencial para garantir a continuidade, segurança, eficiência e qualidade do transporte sanitário eletivo, reforçando a importância da gestão coordenada e estratégica dos recursos públicos no Município de Santa Maria do Pará/PA.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art.18,§1º,XII da lei 14.133/21)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 A aquisição e utilização do micro-ônibus novo para transporte sanitário eletivo poderão gerar impactos ambientais diretos e indiretos, que devem ser considerados e mitigados no planejamento e execução da contratação. A seguir, detalham-se os principais aspectos:

12.1.1 Emissão de poluentes atmosféricos:

- O veículo operará com motor movido a diesel ou outro combustível compatível, podendo emitir gases poluentes, como CO₂, NOx e partículas, contribuindo para a poluição do ar e possíveis impactos à saúde da população.
- Mitigação: utilização de veículos que atendam às normas de emissão ambiental vigentes, como os padrões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), manutenção periódica do motor e monitoramento de emissões.

12.1.2 Ruído:

- A operação do micro-ônibus pode gerar ruídos urbanos, especialmente em áreas residenciais.
- Mitigação: escolha de veículos com tecnologia de redução de ruído e manutenção preventiva de motor e sistemas mecânicos.

12.1.3 Consumo de recursos naturais:

- A fabricação e manutenção do veículo envolvem consumo de matérias-primas, energia e água, com impactos indiretos sobre o meio ambiente.
- Mitigação: priorização de fornecedores que adotem processos de produção sustentáveis e materiais recicláveis, conforme boas práticas ambientais.

12.1.4 Geração de resíduos e efluentes:

- Durante a manutenção e operação, poderão ser gerados resíduos sólidos (como pneus, baterias e peças) e líquidos (como óleo lubrificante e fluidos de refrigeração).
- Mitigação: destinação adequada de resíduos e efluentes segundo normas ambientais e de gestão de resíduos perigosos, garantindo a prevenção de contaminação do solo e da água.

12.1.5 Impacto positivo indireto:

- A substituição de deslocamentos individuais por transporte coletivo de pacientes contribui para a redução de emissões veiculares globais, otimizando o uso de combustível e diminuindo o tráfego urbano.

12.2 Embora a operação do micro-ônibus envolva impactos ambientais típicos de veículos automotores, eles são passíveis de mitigação por meio de seleção de veículos ambientalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

adequados, manutenção preventiva, gestão de resíduos e adoção de boas práticas operacionais. Além disso, a iniciativa contribui de forma indireta para a sustentabilidade urbana, ao reduzir a necessidade de deslocamentos individuais dos pacientes, promovendo eficiência e responsabilidade socioambiental.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18,§1º,XIII da lei 14.133/21)

13.1 Diante das análises técnicas, orçamentárias, operacionais e legais realizadas nos itens anteriores, conclui-se que a aquisição de 01 (um) micro-ônibus novo para transporte sanitário eletivo é essencial, estratégica e plenamente justificada para atender às demandas do Município de Santa Maria do Pará/PA. A contratação atende integralmente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público, estando:

- Em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e normas complementares do Ministério da Saúde;
- Prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA), demonstrando alinhamento com o planejamento estratégico da administração e com o orçamento municipal de 2026;
- Aderente às diretrizes técnicas e operacionais, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e qualidade na prestação do serviço de transporte de pacientes crônicos e oncológicos;
- Financeiramente sustentável, com recursos alocados na Proposta nº 36000706543202500, vinculada ao Incremento MAC, e compatível com o PPA e LOA;
- Socialmente relevante, assegurando inclusão, equidade no acesso à saúde e melhoria na qualidade de vida dos usuários;
- Ambientalmente responsável, considerando medidas mitigatórias e boas práticas de sustentabilidade na operação do veículo.

Portanto, o posicionamento conclusivo é que a contratação é necessária, viável e vantajosa para a Administração Pública, garantindo que os objetivos do transporte sanitário eletivo sejam alcançados com eficácia, eficiência e efetividade, promovendo benefícios diretos à população e fortalecendo a rede de atenção à saúde do Município de Santa Maria do Pará/PA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14- ANEXOS

14.1 Ata de Registro de Preços Nº 54/2025;

14.2 Cotação Mediante Mídia Especializada;

14.3 Projeto Técnico de implantação do transporte sanitário eletivo.

Santa Maria do Pará/PA, 09 de fevereiro de 2026

JORGE LUIS DA SILVA
ALEXANDRE:35212578272

Assinado digitalmente por JORGE LUIS
DA SILVA ALEXANDRE:35212578272
DN: cn=JORGE LUIS DA SILVA
ALEXANDRE:35212578272, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=24940059000156,
email=jsalexandre@bol.com.br

JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA
DO PARÁ



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.2026-00004

Procedimento Administrativo: 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 9.2026-00004

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº54/2025 ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº90063/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2025
PREGÃO SRP N.º 90063/2025
PROCESSO 23479.012612/2025-91

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2024, Seção 2, página 1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90063/2025, processo administrativo n.º 23479.012612/2025-91, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DO TIPO SUV, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS MÉDIO E LONGO**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 90063/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MARCOPOLO S/A CNPJ: 88.611.835/0018-77					
Representante: Sidnei Vargas da Silva					
Endereço: Rua Irmão Gildo Schiavo, 110 – pavilhão 3 – São Cristóvão, Caxias do Sul / Rio Grande do Sul					
UASG:158718 - Universidade Federal do Sul E Sudeste do Pará - Órgão Gerenciador					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
3	Veículo do tipo Microônibus médio	Unidade	2	R\$729.770,00	R\$1.459.540,00
4	Veículo do tipo Micro-Ônibus longo	Unidade	2	R\$ 877.770,00	R\$ 1.755.540,00
VALOR TOTAL				R\$3.215.080,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO DE OLIVEIRA FERREIRA
Data: 18/12/2025 10:11:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SIDNEI VARGAS DA
SILVA:3774027005
9

Assinado de forma digital por
SIDNEI VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2025.12.18 08:32:34
-03'00'

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa
Reitor da Unifesspa
P/ ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcopolo S/A
P/ FORNECEDOR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA
DO PARÁ



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.2026-00004

Procedimento Administrativo: 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 9.2026-00004

**COTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇO MEDIANTE MÍDIA
ESPECIALIZADA**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO PARA

Telefone: (91) 3245-6972

Departamento: Compras

Relatório de Cotação: ESTIMATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS FORA DO MUNICIPIO - TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARA/PA.

Pesquisa realizada entre 09/02/2026 11:44:39 e 09/02/2026 14:32:40

Relatório gerado no dia 09/02/2026 14:33:34 (IP: 200.4.112.71)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor e estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) MICRO-ÔNIBUS	3	1 Unidade	RS 740.416,67 (un)	-	RS 740.416,67	RS 740.416,67

Valor Global: RS 740.416,67

Detalhamento dos Itens

Item 1: MICRO-ÔNIBUS

Preço Estimado: R\$ 740.416,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 740.416,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 740.416,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário Rodoviário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022. (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia ; porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Bloqueio de Diferencial; pneus misto; ângulo de entrada mínimo de 21 graus e ângulo de saída mínimo 16 graus; para-choque traseiro retrátil; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 5 Melhores Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 718.500,00

<p>CNPJ: 76.208.818/0001-66</p> <p>Órgão: MUNICIPIO DE GUARANIACU / 10001 - Departamento de Saúde</p> <p>Objeto: Aquisição de veículos novos 0 km tipo Van, Ambulância, Popular e Micro-ônibus, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resoluções nº 1071/2025 e 1357/2025 SESA - Secretaria de Estado da Saúde, para o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde</p> <p>Descrição: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO: PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; - CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - ANO/MODELO: 2025/2025 OU SUPERIOR; - SISTEMA DE AR CO - VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO: PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - ANO/MODELO: 2025/2025 OU SUPERIOR; - SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE TETO COM NO MÍNIMO 80.000 MIL BTUS; - CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; - COM INSULFILM INSTALADO NOS VIDROS DA CABINE; - DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E TIPO CADEIRANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; - CAPACIDADE DE 33 LUGARES, SENDO 31 PASSAGEIROS MAIS AUXILIAR E MOTORISTA; - POLTRONAS DO SALÃO INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PADRÃO (SOFT), COM DESCANSA BRAÇOS CENTRAIS E NAS LATERAIS; - REVESTIMENTO DAS POLTRONAS DO SALÃO EM TECIDO; - LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MÍNIMO 940MM; - CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS E DE TRÊS PONTOS PARA AUXILIAR E MOTORISTA; TAPETE EMBORRACHADO PARA O MOTORISTA; - CORREDOR CENTRAL COM PISO ANTIDERRAPANTE, - POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATER</p>	<p>Data: 01/12/2025 00:00</p> <p>Modalidade: Pregão - Eletrônico</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: 76208818000166-1-000109/2025</p> <p>Lote/Item: 1/4</p> <p>Homologação: 01/12/2025 00:00</p> <p>Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br</p> <p>Quantidade: 2</p> <p>Unidade: UNIDADE (UN)</p> <p>UF: PR</p>
--	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
20.290.311/0001-40 *VENCEDOR*	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 718.500,00
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: RUA DO EXPEDICIONARIO, 149
	Nome de Contato: FERNANDO	Telefone: (45) 3039-4700
		Email: fernando@rodoservice.com.br

CNPJ: 15.072.663/0001-99
Órgão: Prefeitura Municipal de Juara
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Automotor (MICRO-ÔNIBUS), em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.
Descrição: MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO- MICRO- ÔNIBUS FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, (CAPACIDADE - MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO- MICRO-ÔNIBUS FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, 01 (UM) CADEIRANTE E O MOTORISTA), AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE ; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE: EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS. TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OUTRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, SUSP ENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PBT MÍNIMO DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS.

Data: 10/06/2025 17:14
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 396349
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
37.115.386/0001-97	INOVATTO VEICULOS LTDA				RS 600.000,00
Endereço: 18, 145	Telefone: (62) 3584-2635	Email: inovattoveiculos@gmail.com			
07.838.209/0001-78 *VENCEDOR*	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA				RS 611.000,00
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 6259	Telefone: (65) 3682-7271	Email: tatiana@grupomacropecas.com.br	
49.422.071/0001-71	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA				RS 800.000,00
Endereço: R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO, 51	Nome de Contato: ANTONIO	Telefone: (11) 4068-8455	Email: gestao@bellatrixveiculos.com.br		
03.093.776/0006-04	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA				RS 800.000,00
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: AVENIDA GENERAL MELO, 125	Nome de Contato: LICITAÇÕES	Telefone: (11) 2478-2818	Email: vg@manupa.com.br
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 5 Melhores Propostas Iniciais					RS 800.000,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					

CNPJ: 01.612.637/0001-00

Órgão: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA UBSF MAURICIO TRAVASSOS MOURA, CONFORME PROPOSTA Nº. 11170.236000/1240-05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

Descrição: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, - AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um)cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletônica: mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.

Data: 05/06/2025 15:18

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 395088

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.440.065/0001-71 *VENCEDOR*	MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	RS 800.000,00
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 16450
	Nome de Contato: Antonio Carlos Capecce	Telefone: (45) 3219-6000
		Email: vivian@mascarello.com.br



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 09/02/2026 11:50:43

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/02/2026 14:32:40

Acessar a fonte [aqui](#)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA
DO PARÁ

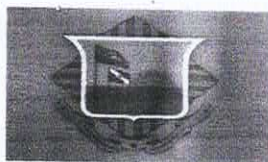


ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.2026-00004

Procedimento Administrativo: 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 9.2026-00004

**PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE
SANITÁRIO ELETIVO.**



**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EM SAÚDE – DePlaGS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO
DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
(POLÍTICA NACIONAL DE PREVENÇÃO
E CONTROLE DO CÂNCER) DO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO
PARÁ.**

Santa Maria do Pará

2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL**

**DARLAN WAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

VICE-PREFEITO

**Jorge Luis da Silva Alexandre
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Coordenação Administrativo e Financeiro
- Coordenação de Recursos Humanos
- Coordenação da Atenção Básica
- Coordenação de Saúde Bucal
- Coordenação Vigilância Nutricional
- Coordenação Vigilância em Saúde
- Coordenação Vig. Sanitária/Epidemiológica/Zoonoses
- Coordenação Vigilância em Saúde Ambiental
- Coordenação Controle de Endemias
- Coordenação Regulação Controle e Avaliação
- Coordenação Tratamento Fora do Domicílio
- Coordenação de Auditoria em Saúde
- Coordenação em Ouvidoria
- Coordenação Assistência Farmacêutica
- Coordenação SAMU 192
- Coordenação Atenção Especializada

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Jorge Luis da Silva Alexandre
PRESIDENTE**

**Luis Magno Lopes Raiol
SECRETÁRIO**

MEMBROS

SEGMENTO	TITULARES	SUPLENTES
GESTÃO / PRESTADOR	<ul style="list-style-type: none">• Jorge Luis da Silva Alexandre• Elane Silva Costa• Júlio Cesar Rodrigues	<ul style="list-style-type: none">• Bruna Santos da Silva• Jânio Paulo Moreira da Silva• Dianeide Ferreira Pinheiro
TRABALHADORES	<ul style="list-style-type: none">• Francisco Wallison Dias Costa• Ronam Santana de Paulo• Deuzenir Aires da Silva	<ul style="list-style-type: none">• Rozimar Barros Teixeira• Claudio da Silva Bezerra• Haroldo Vasconcelos Fernandes
USUÁRIOS	<ul style="list-style-type: none">• Maria do Socorro Silva• Nádia Marília Aleixo Monteiro	<ul style="list-style-type: none">• Maria Madalena Macena• Maria do Socorro Lima da Silva



<ul style="list-style-type: none"> • Marcelo de Souza Pinho • Luis Magno Lopes Raiol • Vicente de Paula Rodrigues • Francisca Lima da Silva Nascimento 	<ul style="list-style-type: none"> • Antônia Eliana Pinho da Silva • Manoel de Souza Dantas • Francisca Elizete Araújo • Luzia Elaine Silva Araújo
--	--

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO

Elionaldo Manoel Soares Barbosa
Diretor de Planejamento

Jorge Luiz Lopes Medeiros
Administrador/Planejamento

COLABORADORES

Elionaldo Manoel Soares Barbosa	Assessor Técnico
Jorge Luiz Lopes Medeiros	Administrador/Planejamento
Hedrik Harnoon Sobreira de Freitas	Técnico de Informática
Jânio Paulo Moreira da Silva	Gerente Informática
Carlos Rodrigo da Silva Batista	Técnico de Informática
Florizete Silva de Queiroz	Técnica Sistemas
Elane Silva Costa	Vigilância em Saúde
Adriana da Silva Cunha	Coordenadora Atenção Básica

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 Localização Espacial de Santa Maria do Pará, No Contexto do Pará e do Brasil 6



Sumário

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO	6
2.1	Dados do Município	6
2.2	Dados Gerais da Secretaria Municipal de Saúde	6
3.	HISTÓRICO:	7
1.	JUSTIFICATIVA:	8
2.	REDE:	8
3.	PÚBLICO ALVO:	9
4.	OBJETIVO GERAL:	9
5.	ESPECIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NO MUNICÍPIO:	9
6.	RESULTADOS ESPERADOS:	11
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	11
8.	REFERÊNCIAS:	11



1. INTRODUÇÃO

A implantação do Transporte Sanitário Eletivo no município de Santa Maria do Pará - PA é de extrema relevância no atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências.

Serão muitos os benefícios e os avanços na implantação do Transporte Sanitário Eletivo, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referências para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas.

Jorge Luis da Silva Alexandre
Secretário Municipal de Saúde



2. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 DADOS DO MUNICÍPIO

UF: Pará

Município: Santa Maria do Pará- CEP:68.738.000

Código IBGE: 1506600

População: 24.624 habitantes (estimativa IBGE /2022)

Área da unidade territorial (km²): 457.724 km²

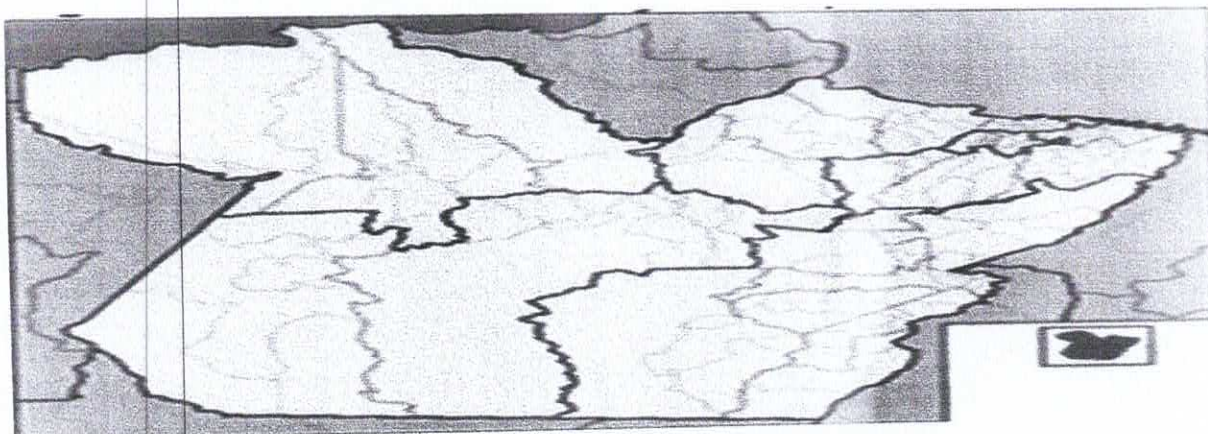
Densidade demográfica 2022 (53,80 hab./ km²)

IDHM: 0,598 (censo 2010)

Gentílico: Santamariense

Prefeito em Exercício: Thiago Lucas Gomes Soares

Figura 1 Localização Espacial de Santa Maria do Pará, No Contexto do Pará e do Brasil



Fonte: IBGE

2.2 DADOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Razão social: Secretaria Municipal de As

CNPJ: 11.481.192/0001-11

Endereço: Rua: Cezarino Doce nº 611 – Bairro Centro

CEP: 68,738-000

Telefone/fax: (91)

E-mail:cmssantamariadopara@gmail.com

Nome: Jorge Luis da Silva Alexandre

Data da posse: 01/01/2021

Lei de Criação do Fundo Municipal de Saúde: Lei nº 135, de 20 de junho de 1997

Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde: Lei nº 135, de 20 de junho de 1997

Região de Saúde: Metropolitana III

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials and a surname, located at the bottom right of the page.

3. HISTÓRICO:

No início do século XIX, índios Tembés migraram a região do Rio Pindaré, Estado do Maranhão, em direção às regiões dos Rios Guamá, Capim, Alto Gurupí e Maracanã. Quando chegaram a região do Alto Maracanã, os Tembés encontraram mata bruta, muita rica nos elementos da natureza. De vez em quando recebiam a vista de remanescentes da revolução Cabana, anistiados e, 1840, que lhe passaram inúmeras informações e ficaram por algum tempo entre eles, deixando para alguns, fornos de cobre para fabricação de farinha de mandioca, ainda hoje existentes.

Provendo suas necessidades básicas, o grupo original formado por dezenas de famílias se dividiu e fundaram as aldeias Jejú, Anselmo e Prata. Esta última ficou no território do hoje Município de Igarapé-Açú.

Uma segunda migração indígena ocorreu depois, também de Tembés, vindas do Gurupí, capitaneadas pelo cacique Leopoldino e toda sua família. Fundaram a Aldeia Areal. Passaram a ter relações de amizades com os Tembés que chegaram antes reconhecidos como parentes dando possibilidades de uma preservação étnica mais autêntica. As aldeias Jejú e Areal localizam-se nos territórios com áreas de caça, de pesca, coleta de frutos e próximo aos cursos dos rios Jejú e Maracanã.

Antigamente, os rios que formavam a região eram navegáveis por embarcações de médio porte (Canos tipo batelão), daí que transitar por entre rios era a forma mais salutar de deslocamento. O comércio era praticado livremente. Assim, os Tembés que originalmente falavam Tupi-tenetehara tornaram-se facilmente bilíngües.

A partir de 1873, o governo do Pará começou a se interessar pela região procurando atrair empresas para construção da Estrada de Ferro de Bragança. Foi assinado contrato em 1874 para a construção da ferrovia, mas somente em 1883 foi assentado o primeiro trilho.

Quando Augusto Montenegro assumiu o Governo do Estado, por volta de 1897, uma das metas de sua administração era a conclusão da Estrada de Ferro de Bragança e colonização da região Bragantina, se aproveitaria da ferrovia para escoar seus produtos para Belém. Com isso, imigrantes de outras partes do estado do Brasil, principalmente da região Nordeste, estabeleceram-se na região, onde assumiram o papel de colonos exploradores. Ao longo do tempo, edificaram-se alguns povoados, os quais chegaram a alcançar um progresso significativo.

No ano de 1917, período que o governo estadual determinou a ligação através de travessas dos municípios de Igarapé-Açú e São Miguel do Guamá, chegaram a região Vicente Justino e Antônio Leandro de Souza. No ano seguinte se estabeleceram Sebastião José do Nascimento e Joaquim Alves. No ano seguinte foi a vez de Francisco Justino, Antônio Mamédio, João Bezerra, José Virgulino e Miguel Alexandre.

Em 1919, estabeleceu-se no lugar o comerciante Joaquim David e em 1920, foi construída uma pequena capela, e celebrada a primeira missa pelo Padre Antônio Muniz Calado, Vigário de Igarapé-Açú. Em 1924, foi construída a primeira escola, sendo professora Maria Rosana. Não demorou muito e o Sr. Hipólito se estabeleceu com o ramo de farmácia. Magalhães Barata legalizou os terrenos de Santa Maria, providenciando melhorias no local,

tornando-se, efetivamente, um povoado. Em 1935, foi criado o Cartório Civil, sendo escrivão Manoel Anunciação de Souza.

A primeira tentativa de constituir o Município de Santa Maria do Pará de 1955, através da lei nº 1.127, de 11 de março, a qual foi considerada inconstitucional neste mesmo ano, pelo Supremo Tribunal Federal, no mesmo ano.

A lei nº 2.460, de 29 de dezembro de 1961, criou o Município de Santa Maria do Pará, com o território desmembrado de Igarapé-Açú.

Nome de origem religiosa, em referência a santa de devoção, acrescentado "do Pará", para diferenciá-la de município Homônimo.

1. JUSTIFICATIVA:

O Transporte Sanitário Eletivo será fundamental para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e periodicamente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios de referência.

A Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer – (PNPCC).

A integração e fluxo do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) eletivo, tendo como objetivo assegurar o deslocamento adequado e contínuo de pacientes crônicos (hemodiálise e oncológicos) que necessitam realizar atendimento e tratamento especializado fora do domicílio municipal, articulando com os setores de saúde de regulação e transporte sanitário.

O transporte sanitário eletivo é especialmente voltado para pacientes com essa complexidade e garantir o acesso contínuo e regular aos serviços especializados à saúde, com uma estrutura e articulação necessárias para atender adequadamente.

2. REDE:

O município de Santa Maria do Pará - PA não dispõe de transporte sanitário, para atender a demanda de locomoção dos usuários que necessitam de atendimento no próprio município e nos municípios de referência.

O município possui uma rede de atenção básica fortalecida com: **(01) Centro de Especialidades Lucimar Costa da Silva;** (01) Laboratório Municipal; (12) Equipes de Estratégia de Saúde da Família (cobertura de 104%); (01) Melhor em Casa Santa Maria do Pará; (01) USB 329 de Santa Maria do Pará; (01), (01) Emulti-Ampliada, (01) Secretaria Municipal de Saúde; (01) Unidade de Vigilância em Saúde; (01) Central de Abastecimento Farmacêutico de Santa Maria do Pará; (01) Melhor em Casa; (01) Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS I e (01) Posto de Saúde.

3. PÚBLICO ALVO:

Todos os usuários que necessitam de deslocamento programado para realizar procedimentos eletivos, regulados e agendados. A demanda existente é em média de 482 pessoas/mês incluindo pacientes e acompanhantes

4. OBJETIVO GERAL:

Implantar o Transporte Sanitário Eletivo em Santa Maria do Pará - Pá, o qual será destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.

5. ESPECIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NO MUNICÍPIO:

I - A Região de Saúde adotada como base territorial do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo abrange toda a região do município de Santa Maria do Pará, tendo à Secretaria Municipal de Saúde, como referência para a organização, planejamento e a execução das ações e serviços de saúde, por meio da Rede de Atenção à Saúde.

II - O veículo será adquirido através de Recurso com configurações e funções financeáveis pelo Ministério da Saúde, mediante Recurso Emenda Parlamentar nº **Proposta 36000706543202500**, no valor previsto de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), proposta incremento MAC, Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, Ações e Serviços: Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (Radioterapia – Custeio para Transporte Sanitário, seguintes especificações: Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário Rodoviário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Bloqueio de Diferencial; pneus misto; ângulo de entrada mínimo de 21 graus e ângulo de saída mínimo 16 graus; para-choque traseiro retrátil; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.

III- Os pacientes atendidos com o transporte sanitário serão os que necessitam de atendimento no próprio município e os referenciados para atendimentos nos municípios de Belém, Castanhal e Ulianópolis – Pará com distância de 391 km, todos com trajeto pavimentado.

IV - Os pacientes referenciados serão aqueles que tiverem consulta/exame marcado, que necessitem de procedimento eletivo em serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde por meio do processo regulatório estabelecido no âmbito municipal e/ou regionais e pacientes que necessitem de Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

V - O gerenciamento do Transporte Sanitário Eletivo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará, devendo controlar os custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, cálculos de assento/dia, recursos humanos, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos.

Tabela 1 Demonstrativo de Fluxo de Processos de TFD de Residentes do Município de Santa Maria Do Pará,

Ano	Processos Cadastrados no Ano Anterior	Admissões	Saídas	Total de Processos no Ano	Taxa Anual de Acréscimo
2021	128	29	2	298	32,38%
2022	134	49	5	178	-
2023	178	50	4	224	67,16%
2024	224	47	5	266	49,44%
2025	266	37	2	301	34,38%
Total Consolidado	Total de Processos Acumulados no período			482	
	Admissões no período			86	
	Saídas no período			7	

Fonte: TABNET/SMS

Tabela 2 PACIENTES ATENDIDOS NO MUNICÍPIO E ENCAMINHADOS/REFERENCIADOS

CONSULTAS	130	139	201	198	213	188	203	285	177	165	221	209	227
EXAMES	141	155	168	180	203	171	199	208	228	150	225	172	220
TRATAMENTO EMODIÁLISE	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	16
ENCAMINHADO/PACTUADO	210	145	180	191	156	301	228	177	208	218	245	166	242
TOTAL	497	456	565	583	586	674	644	684	570	547	705	561	707



O tratamento de hemodiálise é realizado três vezes por semana Pactuados em: Belém, Castanhal e Ulianópolis

6. RESULTADOS ESPERADOS:

- ✓ Aquisição de um veículo para transporte sanitário dos usuários do SUS do município de Santa Maria do Pará – PA;
- ✓ Atendimento da demanda de usuários que necessitam do transporte sanitário;
- ✓ Garantia de acesso aos procedimentos agendados no próprio município e nos municípios referenciados;

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O município de Santa Maria do Pará - PA, através da Secretaria Municipal de Saúde reconhece a importância da implantação do transporte sanitário eletivo, o qual irá contribuir com o atendimento da demanda, bem como, garantir acesso aos procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados no próprio município e nos municípios de referência, conforme pactuado na PPAE da Assistência, conforme **Art. 14.** desta PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025

8. REFERÊNCIAS:

1. PORTARIA GM/MS Nº 684, DE 30 DE MARÇO DE 2022
2. Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.
3. **PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025** - Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Santa Maria do Pará, 04 de fevereiro de 2026.





Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 861.659,00

Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário Rodoviário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Bloqueio de Diferencial; pneus misto; ângulo de entrada mínimo de 21 graus e ângulo de saída mínimo 16 graus; para-choque traseiro retrátil; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.

SIGEM

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, incluídas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.

Detalhe Equipamento

Nomenclatura

Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário

Item

11654

Sinônimos

Micro-ônibus

Classificação

Veículo

Definição e Aplicação

Veículo tipo: Micro-ônibus Rural para transporte de passageiros.

A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar conforme sua necessidade, exceto para os itens de informática e unidades móveis.

Ver Especificação Sugerida 1 

Preço Sugerido

R\$ 861.659,00

Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário Rodoviário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Bloqueio de Diferencial; pneus misto; ângulo de entrada mínimo de 21 graus e ângulo de saída mínimo 16 graus; para-choque traseiro retrátil; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.

Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas

Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário Rodoviário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Bloqueio de Diferencial; pneus misto; ângulo de entrada mínimo de 21 graus e ângulo de saída mínimo 16 graus; para-choque traseiro retrátil; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.





Tipologias	Unidade Funcional / Unidade ou Núcleo	Ambiente
EMULTI	NUCLEO "UBS"	Estacionamento
SISTEMA PRISIONAL UBS	NUCLEO "UBS"	Estacionamento
TRANSPORTE ELETIVO	NUCLEO "UBS"	Garagem para Veículos
TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial	Garagem
TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	NUCLEO "CENTRAL DE REGULAÇÃO"	Garagem para Veículos
UBS	NUCLEO "UBS"	Estacionamento

Programa Estratégico / Componente



Programa Estratégico	Componente
Empresa Participante do PROCOT	Página na Internet
NASA CAMINHÕES LTDA	http://www.nasacaminhoes.com.br
TAGUAMOTORS AUTO PECAS E MOTORES LTDA	http://taguamotors.com.br
	Telefone
	(61)33999052
	6133999221

O PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de equipamentos.

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: procot@saude.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANÁLISE DE RISCO

Processo administrativo nº 031/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO - TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

SANTA MARIA DO PARÁ

LEI Nº 2480 DE 29-12-1967

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

ANÁLISE DE RISCOS

1. Riscos Identificados

1. FASE DE PLANEJAMENTO

Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Especificação inadequada do veículo	Falta de levantamento técnico	Média	Alto	Alto	Elaborar estudo técnico preliminar (ETP) detalhado	Revisão do termo de referência
Subdimensionamento da demanda	Dados insuficientes de pacientes TFD	Média	Alto	Alto	Levantamento histórico de atendimentos	Ajustes futuros com nova aquisição/contratação
Estimativa de preço incorreta	Pesquisa de mercado limitada	Média	Médio	Médio	Ampla pesquisa de preços	Revisão orçamentária

2. FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Licitação deserta ou fracassada	Baixa competitividade	Média	Alto	Alto	Especificações amplas e pesquisa de mercado	Republicação do certame
Impugnações ao edital	Exigências restritivas	Baixa	Médio	Médio	Revisão jurídica do edital	Ajustes e reabertura de prazo
Propostas inexequíveis	Preços muito baixos	Média	Alto	Alto	Análise rigorosa de exequibilidade	Desclassificação da proposta

3. FASE DE CONTRATAÇÃO

Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
-------	-------	---------------	---------	----------------	---------------------	-----------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atraso na entrega do veículo	Problemas logísticos/fornecedor	Média	Alto	Alto	Cláusulas contratuais com prazos e penalidades	Aplicação de sanções e prorrogação justificada
Entrega em desacordo com especificações	Falha do fornecedor	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização rigorosa	Recusa do objeto
Problemas na documentação do veículo	Irregularidades legais	Baixa	Alto	Médio	Conferência documental prévia	Notificação para regularização

4. FASE DE EXECUÇÃO/UTILIZAÇÃO

Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Manutenção inadequada do veículo	Falta de planejamento	Média	Alto	Alto	Plano de manutenção preventiva	Contratação emergencial de serviços
Falta de motorista qualificado	Gestão de pessoal insuficiente	Baixa	Alto	Médio	Capacitação e designação adequada	Contratação temporária
Custos operacionais elevados	Combustível/manutenção	Média	Médio	Médio	Controle e planejamento de rotas	Revisão do uso/logística
Interrupção do serviço de transporte	Falha mecânica	Média	Alto	Alto	Manutenção preventiva	Uso de veículos alternativos

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

- **Baixo:** Monitoramento simples
- **Médio:** Acompanhamento contínuo
- **Alto:** Ação imediata e controle rigoroso

Diante da análise realizada, verifica-se que os riscos identificados no processo de aquisição de micro-ônibus para o Transporte Fora do Domicílio (TFD) são, em sua maioria, administráveis e passíveis de mitigação por meio da adoção de medidas preventivas e corretivas adequadas.

A implementação das ações propostas neste Mapa de Riscos contribui para o fortalecimento do planejamento da contratação, maior segurança jurídica do processo licitatório e eficiência na execução contratual, reduzindo a probabilidade de falhas que possam comprometer a prestação do serviço público.

Destaca-se que o monitoramento contínuo dos riscos, aliado à atuação integrada dos setores envolvidos, é fundamental para garantir o alcance dos resultados pretendidos, assegurando o transporte digno, seguro e eficiente aos pacientes que necessitam de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

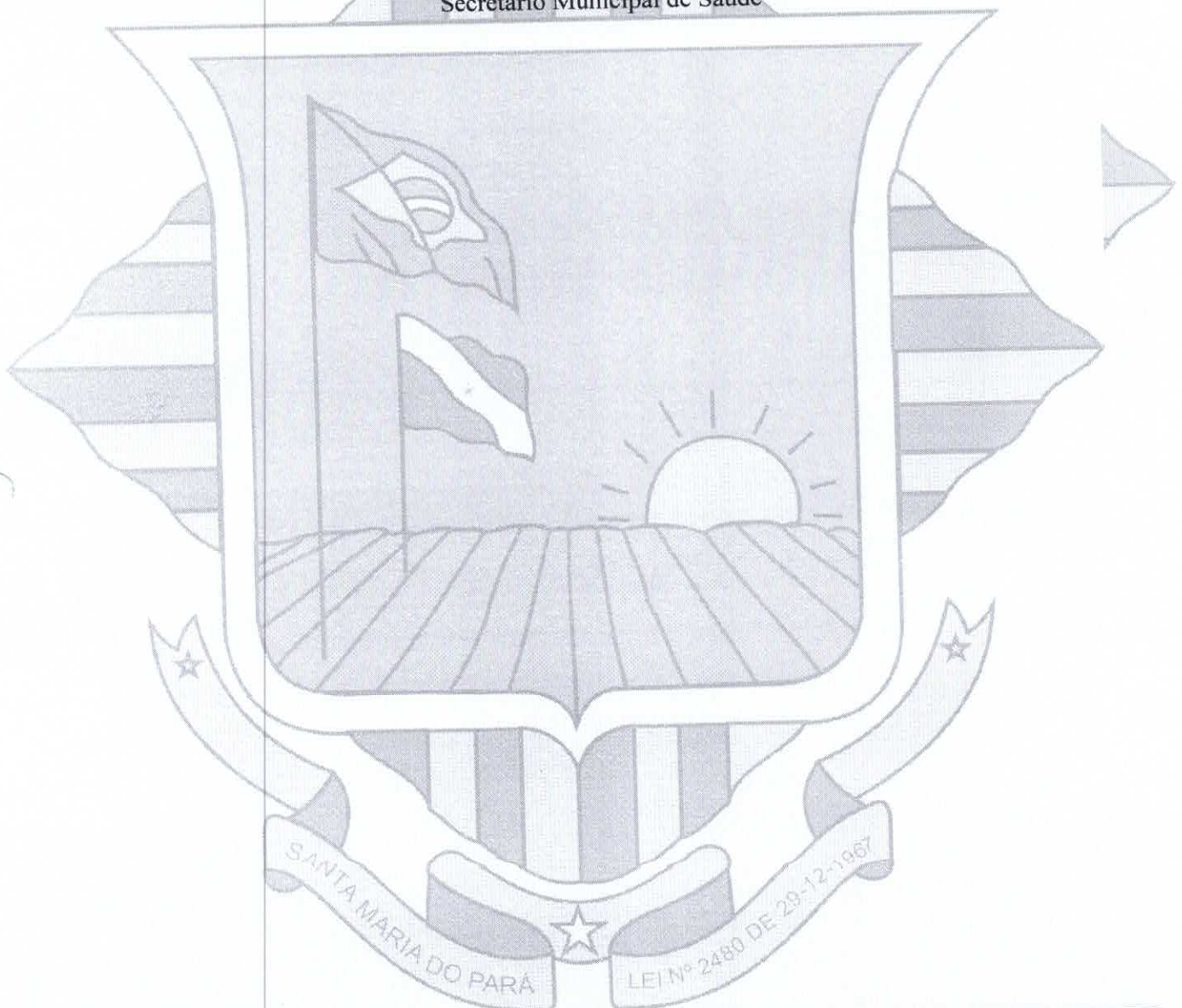
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assim, conclui-se que a aquisição do micro-ônibus é viável e adequada ao interesse público, desde que observadas as medidas de controle e gestão de riscos aqui estabelecidas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população de Santa Maria do Pará/PA.

Santa Maria do Pará/PA, 09 de fevereiro de 2026

Assinado digitalmente por JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE:35212578272
DN: cn=JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE:35212578272, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=24840059000156, email=jlsalexandre@bol.com.br

JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO PARA PESQUISA DE PREÇOS
Processo Administrativo Nº 031/2026

Assunto: Solicitação para realização de pesquisa de preços

Considerando a necessidade de instrução do Processo Administrativo nº 031/2026, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO - TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA**, e em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a pesquisa de preços como requisito essencial para a definição do valor de referência em contratações públicas, **solicito** que seja realizada a devida pesquisa de preços para garantir a vantajosidade da futura contratação e a compatibilidade dos valores praticados com o mercado atual.

Santa Maria do Pará, 09 de fevereiro de 2026

JORGE LUIS DA SILVA
ALEXANDRE:35212578272

Assinado digitalmente por JORGE LUIS
DA SILVA ALEXANDRE:35212578272
DN: cn=JORGE LUIS DA SILVA
ALEXANDRE:35212578272, o=BR,
ou=ICP-Brasil, ou=24840059000156,
email=jsalexandre@bol.com.br

JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE
Secretário Municipal de Saúde
Santa Maria do Pará/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

Santa Maria do Pará/PA, 13 de fevereiro de 2026.

Do: Setor de Compras
Para: Secretaria Municipal de Saúde
AO SR. JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE
Assunto: Resposta ao Pedido de Pesquisa de Preços.

Senhor (a),

Com a finalidade de aferir legalização e posterior aprovação, a fim de prosseguir os tramites corriqueiros acerca da deflagração de procedimento administrativo de licitação, encaminho-lhe as cotações de preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO - TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao sistema eletrônico de pesquisa de preços (bancodepreços.com.br), regularmente contratado por esta Prefeitura, utilizando-se como fonte o respectivo banco de preços, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no Art. 23º, da referida lei, conforme abaixo:

“Art. 23º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

II – Contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente;”

Diante do exposto, encaminhamos os autos, pesquisa de preços juntamente com mapa comparativo para análise e verificação.

Atenciosamente,


Maria do Perpétuo S. R. Da Silva
Diretora do Departamento de Compras

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
Chefe do setor de compras



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARA

Telefone: (91) 3245-6972

Departamento: Compras

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO - TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARA/PA.

Pesquisa realizada entre 11/02/2026 16:57:55 e 12/02/2026 17:11:14

Relatório gerado no dia 13/02/2026 14:36:33 (IP: 200.4.112.71)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) MICRO-ÔNIBUS	3	1 Unidade	R\$ 726.782,59 (un)	-	R\$ 726.782,59	R\$ 726.782,59

Valor Global: R\$ 726.782,59

Detalhamento dos Itens

Item 1: MICRO-ÔNIBUS

Preço Estimado: R\$ 726.782,59 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 726.782,59

Média dos Preços Obtidos: R\$ 726.782,59

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário Rodoviário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022. (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacôgrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos. Bloqueio de Diferencial; pneus misto; ângulo de entrada mínimo de 21 graus e ângulo de saída mínimo 16 graus; para-choque traseiro retrátil. PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 5 Melhores Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 743.582,50

CNPJ: 01.373.497/0001-56
 Órgão: MUNICIPIO DE GUAPÓ
 Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Descrição: MICRO-ÔNIBUS, 0 KM. PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 PASSAGEIROS SENTADOS + 01 MOTORISTA DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS EM TECIDOS, RECLINÁVEIS TIPO 2X2 NO MÍN - MICRO-ÔNIBUS, 0 KM. PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 PASSAGEIROS SENTADOS + 01 MOTORISTA DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS EM TECIDOS, RECLINÁVEIS TIPO 2X2 NO MÍNIMO 875MM, CORTINAS, JANELAS COM VIDROS MOVEIS COM GUARNIÇÃO, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, MOTOR MÍNIMO 155 CV 4 CINLINDRO EM LINHA, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE EMBREAGEM MONODISCO A SECO, SERVO ASSISTIDO DIÂMETRO DO DISCO MÍNIMO 330, CAMBIO MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ, SISTEMA DE FREIO A TAMBOR ASSISTIDO ELETRONICAMENTE COM (ABS), FREIO DE ESTACIONAMENTO COM ATUAÇÃO TRASEIRA, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA INTERLIGADA POR MOLA SEMIELÍPTICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 150L, ELEVADOR TIPO DTA OU DPM PARA TRANSPOSIÇÃO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA (PNE), RODAS NO MÍNIMO 6,00 X 17,5, PNEUS 215/75R, PORTA-PACOTE, BAGAGEIRO TRASEIRO, GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS LIVR

Data: 08/12/2025 09:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 031-2025-GUAPÓ-GO-MUNICIPIO DE GUAPÓ-PREGÃO ELETRÔNICO
 Lote/Item: 2/
 Ata: [Link Ata](#)
 Homologação: 10/12/2025 05:51
 Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
 Quantidade: 4
 Unidade: UNID
 UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
02.212.918 /0001-20 * VENCELOR*	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA	R\$ 708.000,00
Estado: GO Cidade: Goiânia	Endereço: RODOVIA BR 153, S/N Nome de Contato: BELCAR CAMINHOES Telefone: (62) 3239-9600 Email: danieliton@belcarmacinhoes.com.br	
49.422.071/0001-71	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	R\$ 708.000,00
Endereço: R PSCIOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO, 51	Nome de Contato: ANTONIO Telefone: (11) 4068-8455 Email: gestao@bellatrixveiculos.com.br	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial		
04.979.073/0001-28	SHOPBUS LTDA.		R\$ 708.330,00		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 340	Telefone: (62) 3295-8811	Email: flavia@shopbus.com.br	

35.963.155/0001-08	COVEZI CAMINHOS E ONIBUS LTDA		R\$ 850.000,00		
Estado: GO	Cidade: Aparecida de Goiânia	Endereço: AV GOIAS, SN	Nome de Contato: COVEZI	Telefone: (62) 9165-2486	Email: andre.luz@covezi.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 5 Melhores Propostas Iniciais R\$ 715.050,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.804.212/0001-96	Data: 17/11/2025 09:06
Órgão: Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó	Modalidade: Pregão
Objeto: Aquisição de um ônibus para a Secretária Municipal de Educação do Município de Águas de Chapecó.	SRP: NÃO
Descrição: MICRO-ÔNIBUS PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ. VEÍCULO COMPLETO, CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS - MICRO-ÔNIBUS PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ. VEÍCULO COMPLETO, CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS	Identificação: 438370
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial		
49.422.071/0001-71	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA		R\$ 715.000,00		
Endereço: R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO, 51	Nome de Contato: ANTONIO	Telefone: (11)4068-8455	Email: gestao@bellatrixveiculos.com.br		

88.611.835/0018-77	MARCOPOLO SA		R\$ 715.100,00		
* VENCEDOR *					
Endereço: IRMAO GILDO SCHIAVO, 110	Nome de Contato: Grazielle	Telefone: (54) 2101-4000	Email: licitacao@marcopolo.com.br		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 5 Melhores Propostas Iniciais R\$ 721.715,28
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.558.080/0001-60

Órgão: Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas

Objeto: Aquisição de micro-ônibus rodoviário de transporte de passageiros com capacidade de 30 pessoas, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência.

Descrição: MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME DESCRIÇÃO: - MICRO- ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM, COR BRANCA OU AMARELO, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE - MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME DESCRIÇÃO: - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM, COR BRANCA OU AMARELO, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE 30 PESSOAS SENTADAS, CONTEMPLANDO 01 (UM) MOTORISTA E 29 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) RESERVADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA: ARCONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; POLTRONAS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS COM DESCANSO DE BRAÇO, EM MATERIAL SOFT, LARGURA MÍNIMA DE 875 MM, Espaçamento entre a borda de um assento e o encosto da poltrona à sua frente ou anteparo DE 300 MMCINTO DE SEGURANÇA PARA TODAS

Data: 21/10/2025 10:19

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: NÃO

Identificação: 431431

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UNID

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.557.958/0001-18 *VENCEDOR*	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA	R\$ 618.000,00
Estado: RS	Cidade: São Marcos	Endereço: RUA Rua Jose Michelin, 233
		Telefone: (32) 99199-1670
		Email: andreymonteiro@gmail.com
88.611.835/0018-77	MARCOPOLO SA	R\$ 618.861,11
Endereço: IRMAO GILDO SCHIAVO, 110	Nome de Contato: Grazielle	Telefone: (54) 2101-4000
		Email: licitacao@marcopolo.com.br
49.422.071/0001-71	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	R\$ 800.000,00
Endereço: R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO, 51	Nome de Contato: ANTONIO	Telefone: (11) 4068-8455
		Email: gestao@bellatrixveiculos.com.br
17.161.241/0001-15	MINASMAQUINAS SA	R\$ 850.000,00
Estado: MG	Cidade: Contagem	Endereço: RODOVIA FERNAO DIAS, 2211



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras
<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 11/02/2026 17:09:09
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 11/02/2026 17:10:12
Acessar a fonte [aqui](#)